



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 517, de 11 de Agosto de 1951.

Concede a pensão de Cr\$ 500,00 mensais aos três filhos menores do ex-Vereador e ex-funcionário Felisbello Jaguar Sussuarana.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu promulgo a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica concedida a pensão de quinhentos cruzeiros // (Cr\$ 500,00) mensais para os menores Felisberto Aloisio, Miriam Conceição e Renato Aurelio de Carvalho Sussuarana, filhos do falecido ex-Vereador da Câmara Municipal e ex-funcionário do Município, Felisbello Jaguar Sussuarana.

Parágrafo Único - A pensão estabelecida na presente lei terá por finalidade o custeio da educação dos referidos menores e será paga regularmente ao tio e tutor dos mesmos, Joaquim Toscano de Vasconcelos.

Artº 2º - A verba respectiva de Cr\$ 6.000,00 para atender os compromissos desta lei correrá a conta dos recursos disponíveis do município e constará da verba "DESPESAS DIVERSAS" da Lei Orçamentária para / 1952 e exercícios subsequentes.

Parágrafo Único - Esta lei entrará em vigor a 1) de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Santarém, 11 de agosto de 1951.

(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal